



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 16/2024 SEMED/PMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA CASA SANTA COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro, Ananindeua-Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA, CNPJ/FME: 06.078.493/0001-69 e FUNDO DE MAN. E DES.DA EDUC.BASICA E DE VAL PROF EDU -FUNDEB CNPJ sob o nº29.468.038/0001-75**. Com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada à Rodovia Br 316, Km 03, Avenida Magalhães Barata, nº 26, Guanabara, Ananindeua-Pará, CEP: 67010-571, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Educação, Professora ANA PAULA FERNANDES RENATO, brasileira, carioca, portadora da Carteira de Identidade nº 1484306 PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 002.659.167-71, residente e domiciliada no conjunto Pedro Teixeira II, Rua B, nº 16 Rua, Bairro do coqueiro, na Cidade de Belém/Pa, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CASA SANTA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 51.531.999/0001-36**, localizada à Passagem Dois de Junho, 5, Bairro: Castanheira Município/UF: Belém/PA, CEP:66.645-105. Neste ato, representada por JORGE FELIPE SILVEIRA DE MORAES, CPF N°028.138.862-89, doravante denominada por **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

I – NO PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM nº 9/2023-

022.PMA.SEMED, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

II – Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo nº 7975/2023.SEMED;

b) não contrariem o interesse público;

III – nas determinações da Lei nº 8.666/93;

IV – nos preceitos de direitos públicos; e,

V – Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito provado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de material de expediente e escritório para o ano letivo de 2023/2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QNT	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
1	ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL Nº 3	125	R\$ 5,00	R\$ 625,00
2	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETA Nº 3	125	R\$ 5,00	R\$ 625,00
3	ALMOFADA P/ CARIMBO VERMELHA Nº 3	125	R\$ 5,00	R\$ 625,00
4	APONTADOR C/ DEPÓSITO TRANSPARENTE CX C/ 24 UND	90	R\$ 27,27	R\$ 2.454,30
5	BLOCO DE ANOTAÇÕES, 5 CORES 76X76MM C/ 450 FOLHAS POST-IT 3M, O BLOCO É DIVIDIDO EM 5 BLOCOS QUADRADOS.	600	R\$ 54,00	R\$ 32.400,00
6	BORRACHA BRANCA CX C/ 40 UND	90	R\$ 22,00	R\$ 1.980,00
7	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, PLÁSTICO 4,3 LITROS, COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. KIT COM 4 UNIDADES	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
8	CALCULADORA DE MESA, EXIBIÇÃO NUMÉRICA GRANDE, FUNÇÃO APAGAR, TECLAS DE PLÁSTICO 12 DÍGITOS, CALCULADORA, ELETRÔNICA, ENERGIZADA POR UMA PILHA AA. KIT COM 10 UNIDADES	15	R\$ 102,00	R\$ 1.530,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA DE COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	300	R\$ 42,94	R\$ 12.882,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA DE COR PRETA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	300	R\$ 43,03	R\$ 12.909,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA DE COR VERMELHA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	300	R\$ 44,00	R\$ 13.200,00
12	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO E PONTA FLORESCENTE NA COR AMARELO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	300	R\$ 19,46	R\$ 5.838,00
13	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO E PONTA FLORESCENTE NA COR VERDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	250	R\$ 22,06	R\$ 5.515,00
14	PEN DRIVE USB 3.0 32GB. CAIXA COM 5 UNID	100	R\$ 75,38	R\$ 7.538,00
15	CLIP GALVANIZADO Nº 2/0 CX C/ 100 UND	600	R\$ 2,66	R\$ 1.596,00
16	CLIP GALVANIZADO Nº 4/0 CX C/ 50 UND	1200	R\$ 3,54	R\$ 4.248,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17	CLIP GALVANIZADO Nº 6/0 CX C/ 100 UND	2400	R\$ 5,66	R\$ 13.584,00
18	CLIP GALVANIZADO Nº 8/0 CX C/ 100 UND	600	R\$ 3,12	R\$ 1.872,00
19	COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UND	150	R\$ 45,49	R\$ 6.823,50
20	COLA EM BASTÃO 40G PCT 06	150	R\$ 22,10	R\$ 3.315,00
21	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA CONTENDO 18ML, NÃO TÓXICO, SEM CHEIRO E LAVÁVEL. NÃO RESSECA. CAIXA COM 12 UNID	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
22	DVD-R GRAVAVEL (120 MIN) TUBO COM 100 UNIDADES	50	R\$ 103,98	R\$ 5.199,00
23	ELASTICO AMARELO CX C/ 100g	500	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
24	ENVELOPE BRANCO OFICIO CX 100 UND	600	R\$ 56,00	R\$ 33.600,00
25	ESTILETE CX C/ 12 UND	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
26	EVELOPE DE PAPEL KRAFT CX 250 UND	150	R\$ 87,89	R\$ 13.183,50
27	EXTRATOR DE GRAMPO CX C/ 10 UND	120	R\$ 4,79	R\$ 574,80
28	FITA ADESIVA DUREX 12X50 PCT C/ 5 UND	300	R\$ 12,82	R\$ 3.846,00
29	FITA ADESIVA GOMADA 50X50 PCT C/ 4 UND	900	R\$ 19,92	R\$ 17.928,00
30	FITA GOMADA MARROM 50X50 PCT C/ 5 UND	600	R\$ 27,07	R\$ 16.242,00
31	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 1.000 UND	600	R\$ 2,17	R\$ 1.302,00
32	GRAMPO TRILHO CX/ PCT COM 50 UND	500	R\$ 14,18	R\$ 7.090,00
33	GRAMPO TRILHO METALIZADO CX C/ 50 UND	300	R\$ 14,22	R\$ 4.266,00
34	GRAMPEADOR P/ GRAMPO 23/13	300	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
35	GRAMPEADOR P/ GRAMPO 26/6	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
36	LÁPIS MATERIAL DE MADEIRA DIÂMETRO 02MM DUREZA DA CARGA 2B, CAIXA COM 144 UNIDADES.	100	R\$ 43,64	R\$ 4.364,00
37	LIVRO ATA 100 FOLHAS, SEM MARGEM, CAPA DURA (PRETO), COSTURADO, FOLHAS NUMERADAS, 210 X 300MM, CAIXA COM 5 UNIDADES	60	R\$ 26,66	R\$ 1.599,60
38	LIVRO ATA 200 FOLHAS, SEM MARGEM, CAPA DURA (PRETO), COSTURADO, FOLHAS NUMERADAS, 210 X 300MM, CAIXA COM 5 UNIDADES	60	R\$ 49,57	R\$ 2.974,20
39	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 FLS, FORMATO 160 X 220 MM; CAPA DE PAPELÃO 0,705 GRS, COR PRETA E AZUL, CAIXA COM 5 UNIDADES	100	R\$ 24,61	R\$ 2.461,00
40	PAPEL A4 210 X 297 MM, GRAMATURA 75G/M2 RESMA C/500 FOLHAS BRANCAS, CAIXA COM 10 UNIDADES.	2500	R\$ 263,97	R\$ 659.925,00
42	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 CM, PADRÃO LISO, CORES DIVERSAS	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
44	PAPEL VERGE CELULOSE VEGETAL 180G BRANCO 297X210MM FORMATO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS	300	R\$ 14,37	R\$ 4.311,00
45	PASTA A4 EM L, CORES VARIADAS. PACOTE COM	15	R\$ 2,66	R\$ 39,90



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	10 UNIDADES			
46	PASTA AZ, FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA DE ALTA PRESSÃO 35 CM ALTURA,8 CM DE LOMBO,27 CM DE LARGURA, CAIXA COM 10 UNIDADES	150	R\$ 45,50	R\$ 6.825,00
47	PASTA AZ, FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA DE ALTA PRESSÃO 35 CM ALTURA,8 CM DE LOMBO,28 CM DE LARGURA, CAIXA COM 10 UNIDADES.	150	R\$ 45,50	R\$ 6.825,00
48	PASTA COM FERRAGEM COM GRAMPO TRILHO PLASTIFICADA, CORES VARIADAS. CAIXA COM 10 UNIDADES	1000	R\$ 8,81	R\$ 8.810,00
49	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO E ABA, 185 X 20 X 250 MM, CAIXA COM 10 UNIDADES	1000	R\$ 6,07	R\$ 6.070,00
50	PASTA PVC ELÁSTICO 2CM, , POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 335 X 20 X 235 MM, CAIXA COM 10 UNIDADES	1000	R\$ 10,35	R\$ 10.350,00
51	PASTA PVC ELASTICO 3CM, POLIPROPILENO, OFICIO 55 MM, CAIXA COM 10 UNIDADES	1000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
52	PASTA SANFONADA, 350X240MM, 12 DIVISÕES COM ABAS E ELÁSTICO, CORES DIVERSAS. CAIXA COM 10 UNIDADES	30	R\$ 58,75	R\$ 1.762,50
53	PASTA SUSPENSIVA KRAFT (C/VISOR E GRANPO PLASTICO), CAIXA COM 10 UNIDADES	1000	R\$ 8,81	R\$ 8.810,00
54	PASTA TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO C/ ELÁSTICO NA COR DA PASTA, ESPESSURA: 0,35MM, DIMENSÕES: 310X220MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	60	R\$ 7,14	R\$ 428,40
55	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO E TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, FUNCIONAMENTO MANUAL, CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES, CAP.50 FOLHAS	150	R\$ 106,38	R\$ 15.957,00
56	PINCEL ATÔMICO MATERIAL PLÁSTICO E PONTA SINTÉTICA CHANFRADA PARA ESCREVER EM QUALQUER SUPERFÍCIE. RESISTENTE A ÁGUA E A LUZ. SECAGEM RÁPIDA, TINTA SEM ADIÇÃO DE XILENO E TOLUENO NA COR AZUL. CAIXA COM 12 UNID.	250	R\$ 26,44	R\$ 6.610,00
57	PINCEL ATÔMICO MATERIAL PLÁSTICO E PONTA SINTÉTICA CHANFRADA PARA ESCREVER EM QUALQUER SUPERFÍCIE. RESISTENTE A ÁGUA E A LUZ. SECAGEM RÁPIDA, TINTA SEM ADIÇÃO DE XILENO E TOLUENO NA COR PRETA. CAIXA COM 12 UNID.	250	R\$ 26,44	R\$ 6.610,00
58	PINCEL ATÔMICO MATERIAL PLÁSTICO E PONTA SINTÉTICA CHANFRADA PARA ESCREVER EM QUALQUER SUPERFÍCIE. RESISTENTE A ÁGUA E A LUZ. SECAGEM RÁPIDA, TINTA SEM ADIÇÃO DE	250	R\$ 26,44	R\$ 6.610,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	XILENO E TOLUENO NA COR VERMELHA. CAIXA COM 12 UNID			
59	PINCEL QUADRO BRANCO MATERIAL PLÁSTICO PONTA FELTRO CAIXA COM 12 UNIDADES VERMELHO.	250	R\$ 33,48	R\$ 8.370,00
60	PINCEL QUADRO BRANCO MATERIAL PLÁSTICO PONTA FELTRO, CAIXA COM 12 UNIDADES AZUL	250	R\$ 33,48	R\$ 8.370,00
61	PINCEL QUADRO BRANCO MATERIAL PLÁSTICO PONTA FELTRO, CAIXA COM 12 UNIDADES PRETO.	250	R\$ 33,66	R\$ 8.415,00
62	RÉGUA 30 CM, TRANSPARENTE. PCT COM 10 UNIDADES	50	R\$ 6,76	R\$ 338,00
63	TINTA P/ CARIMBO CX C/ 6 UND, COR PRETO	50	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
64	TINTA P/ CARIMBO CX C/ 6 UND, COR AZUL	50	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
65	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 20ML, CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR AZUL	60	R\$ 59,87	R\$ 3.592,20
66	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 20ML, CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR VERMELHO.	60	R\$ 59,87	R\$ 3.592,20

R\$ 1.070.741,10 (UM MILHÃO, SETENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Importa o presente Contrato em R\$-1.070.741,10 (um milhão e setenta mil e setecentos e quarenta e um reais e dez centavos), conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 9/2023-022 SEMED/PMA.

3.2 Estão incluídas no preço todas as despesas com material, benefícios, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

3.3 No período de vigência deste Contrato os preços são irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

4.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

4.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

4.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

4.7. CONTRATANTE reserva-se ao direito de,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.8. motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.
- 4.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.
- 4.10. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).
- 4.11. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação mínima, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
- 4.11.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- 4.11.2. 4.10.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;
- 4.10.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;
- 4.10.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Ananindeua/PA;
- 4.10.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.10.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;
- 4.10.7. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.
- 4.12. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.
- 4.13. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 4.14. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.15. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 4.16. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.
- 4.17. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 5.1. A Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua estima que utilizará o objeto acima especificado constantemente durante o ano, não podendo precisar, uma vez que situações extraordinárias poderão ocorrer ao decorrer do exercício.
- 5.2. A satisfação do objeto do contrato administrativo se dará no Almoxarifado Central da SEMED, localizado na Rua Magalhães, nº 26 – Guanabara, Ananindeua/PA, CEP: 67010-570.
- 5.4. Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a satisfação do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 9h às 14h.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 6.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.
- 6.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;
- 7.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;
- 7.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- 7.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.
- 7.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- 7.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.
- 7.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto do Termo de Referência.
- 7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 7.10. Responsabilizar-se, na execução do objeto do Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 7.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- 7.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do
- 7.13. CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 7.14. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 7.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 7.16. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.17. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.
- 7.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.
- 7.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.
- 7.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.
- 7.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.
- 7.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.
- 7.24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.
- 7.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.
- 7.26. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.
- 7.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

do Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

7.28. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congêneres permitido.

8.2 Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.3 Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cod. Da UG 08

Funcional Programática: 12.122.0015.2.370-APOIO ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

Sub-Elemento: 3.3.90.30.16.00.00- MATERIAL DE EXPEDIENTE

Fonte de Recurso: 15001001- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Fonte de Recurso: 15500000- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO DE EDUCAÇÃO

Valor da Dotação: R\$ 1.070.741,10 (um milhão e setenta mil e setecentos e quarenta e um reais e dez centavos)

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93;

9.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

9.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

9.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

9.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

9.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.8. precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.9. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

9.10. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, e possíveis aditamentos seguirão a forma da lei.

11.2. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua (PA), 17 de abril de 2024.

ANA PAULA FERNANDES RENATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA.

FELIPE SILVEIRA DE MORAES
CASA SANTA COMERCIO LTDA

Testemunha:

1) _____.

CPF nº

2) _____.

CPF nº